



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.659, DE 28 DE Maio DE 2002

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Proc. nº 17.602/02,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o uso dos bens patrimoniais a seguir relacionados:

Quant.	Especificações do Bem Patrimonial Móvel	Nº Patrimônio	Valor Unitário
01	Monitor de vídeo, marca Philips, Mod. SVGA, Série HC000108125083	01.6361	R\$ 350,00
01	Monitor de vídeo, marca Philips, Mod. SVGA, Série HC000108125063	01.6362	R\$ 350,00
01	Monitor de vídeo, marca Philips, Mod. SVGA, Série HC000109128071	01.6363	R\$ 350,00
01	Monitor de vídeo, marca Philips, Mod. SVGA, Série HC000109127664	01.6364	R\$ 350,00



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de maio de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de maio de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA